



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Domingos Neto PSD/CE

Apresentação: 09/05/2024 13:18:04.133 - Mesa

PDL n.257/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2024.
(Sr. Domingos Neto)

Susta a Portaria nº 127, de 14 de março de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que criou critérios para a concessão do pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2022/2023.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a Portaria nº 127, de 14 de março de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que criou critérios para a concessão do pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2022/2023, considerando não ter beneficiado, na sua completude, todos os municípios que sofreram intempéries climáticas, como os fenômenos da estiagem ou excesso hídrico.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 15 de março de 2024, a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia, por intermédio da delegação que lhe foi feita pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, editou a Portaria nº 127, criou critérios para a concessão do pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2022/2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Domingos Neto PSD/CE

Apresentação: 09/05/2024 13:18:04.133 - Mesa

PDL n.257/2024

Contudo, nessa mesma oportunidade, não se prestou a divulgar quais os critérios utilizados para essa contemplação, procedendo de maneira excludente e não transparente quanto à distribuição do benefício, que deve e precisa abranger a maior quantidade possível de municípios que sofreram os eventos climáticos.

O Garantia-Safra (GS) é uma ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que tem como objetivo garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda severa de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

Dentro desse propósito, que assolado por condições climáticas complexas, o Estado do Ceará como um todo sofreu todo tipo de intempérie que prejudicaram esses agricultores familiares e por consequência suas pequenas produções, fazendo jus ao referido benefício.

Contudo por oportunidade da Portaria nº 127, de 14 de março de 2024, municípios que são limítrofes àqueles que foram contemplados, e que sofreram as mesmas condições climáticas, até porque dividem e divisam o mesmo território geográfico, restaram excluídos da recepção do benefício, quando em verdade, todos eles fazem jus a esse recebimento.

Exemplificadamente, o município de Mombaça-CE, que faz divisa com o município de Tauá-CE, foi contemplado, enquanto o segundo não; O município de Senador Pompeu-CE recebeu o benefício, enquanto seu município limítrofe, Piquet Carneiro-CE não; o município de Milhã-CE foi contemplado e seu vizinho, Pedra Branca-CE não.

A listagem de desacertos é imensa e compreende praticamente todo o território do estado, motivo pelo qual deveriam todos esses estarem incluídos nesta relação.

Cabe ressaltar que não foi explicitado, em momento nenhum da referida Portaria, qual o lastro técnico oficial ou regulamento que detalhasse os critérios de elegibilidade para participação no programa Garantia-Safra, e que permitissem fazer essa diferenciação que apresentou na sua relação de beneficiários.

Quais fatores foram considerados na escolha dos municípios, quais os processos de análise e avaliação adotados para não abranger todos os municípios do estado, nenhuma dessas questões encontrou quaisquer justificativas nas legislações que regem e fundamentam essa concessão de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Domingos Neto PSD/CE

Apresentação: 09/05/2024 13:18:04.133 - Mesa

PDL n.257/2024

benefícios, considerando que em anos anteriores nunca houve a seletividade que se põe agora.

Na administração pública, o princípio da transparência significa que os órgãos governamentais devem agir de maneira aberta e acessível, fornecendo informações claras e compreensíveis aos cidadãos sobre suas atividades, processos decisórios, gastos públicos e resultados alcançados, o que não se demonstrou para o caso.

A clareza das decisões é um salutar antídoto para possíveis injustiças, pois permite à sociedade fiscalizar diretamente a administração e identificar eventuais desvios ou inadequações na aplicação dos recursos.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação desta proposição legislativa que, mediante sua suspensão, caso não sejam corrigidas pelo Poder Executivo essas disparidades, viabilize-se a contemplação de todos àqueles que fazem jus ao benefício.

Sala das Sessões, de maio de 2024.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247457495600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Domingos Neto

